

Ação e procedimentos da Corregedoria são contestados

Erivaldo Cardozo (*)



Presidente Décio recebe Delegado Erivaldo Cardozo e seus advogados.

“Nossos inimigos dizem: a luta terminou. Mas nós dizemos: ela começou. Nossos inimigos dizem: a verdade esta liquidada. Mas nós dizemos: nós ainda a conhecemos. Nossos inimigos dizem: mesmo que ainda se conheça a verdade, ela não pode mais ser divulgada. Mas nós a divulgamos”. Com essa citação de *Brecht*, escritor alemão perseguido pelos nazistas, os advogados Eraldo Santos, Márcia Meirelles e Raphael Meirelles, iniciaram a defesa do delegado Erivaldo Cardozo dos Santos e acusado pela Corregedoria de Polícia da cidade de Santos, por ter, supostamente, praticado crimes de formação de quadrilha e extorsão.

O caso em questão teve início com a investigação que fora conduzida por três policiais no ano de 2005, e que visava apurar a conduta do comerciante Jorge Marques de Jesus, que estaria na posse de um veículo roubado.

De acordo com a defesa, os policiais conseguiram descobrir o endereço residencial do comerciante, e após comunicarem o fato ao Dr. Erivaldo, dirigiram-se para o Município de Praia Grande, onde localizaram o veículo GM/Corsa de placa 2790 na garagem do edifício onde reside Jorge Marques. Após pesquisa, constatou-se que o veículo tinha sido roubado na cidade de São Paulo e que o documento (CRV) do mesmo foi furtado da Ciretran de Tupã, interior de São Paulo.

Foram realizadas tentativas para localizar o comerciante, inclusive por telefone e intermédio do zelador do edifício, ocasião em que o chefe dos investigadores da Corregedoria de Polícia, Alberto Teixeira, foi quem atendeu a ligação e mandou que os policiais deixassem o veículo no local, pois no dia seguinte o comerciante iria se apresentar na delegacia acom-

panhado de advogado. Posteriormente, apurou-se que o advogado em questão era Alberto Teixeira Filho, filho do próprio investigador Alberto Teixeira.

Os policiais não aceitaram a ordem ilegal do investigador Alberto Teixeira e comunicaram o fato ao delegado Erivaldo, lotado na Delegacia de Arquivos e Capturas, já que o veículo deveria ser apreendido e apresentado no mesmo dia na Delegacia de Praia Grande, o que foi decidido após a comunicação ao delegado Erivaldo, que prontamente avisou os Delegados Titulares da Darc., da Seccional e de Praia Grande, a respeito da interferência ilegal da Corregedoria no caso e da estranha proteção ao comerciante que estava na posse de um veículo roubado.

Na DP de Praia Grande foi apresentado o veículo e a autoridade plantonista, terminou por apenas apreender o veículo, e liberar o comerciante que ali compareceu acompanhado do advogado Alberto Teixeira Filho.

Diante de tais fatos, o delegado Erivaldo tomou a precaução de noticiar a interferência dos agentes e delegados da Corregedoria, e como dever de ofício, enviou expedientes para diversas autoridades policiais, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, e especialmente para o Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial, GECEP, pertencente ao Ministério Público.

Segundo Erivaldo, a sua preocupação seria que, com certeza, os agentes da Corregedoria iriam tentar distorcer e inverter os fatos, o que realmente veio a acontecer. Cerca de 45 dias após a localização do veículo roubado com comerciante Jorge Marques, este, assessorado pelo advogado Alberto Teixeira Filho,

representou ao Ministério Público de Praia Grande, relatando que os policiais que apreenderam seu veículo tinham praticado extorsão e tinham antecedentes negativos.

A partir de então, instaurou-se inquérito para apurar a suposta extorsão, e por incrível que possa parecer, foram exatamente os mesmos policiais da Corregedoria de Polícia que conduziram o inquérito. Os advogados de Erivaldo alegam que “sem terem o menor escrúpulo de se darem por suspeitos, os policiais corregedores manipularam e plantaram provas, conseguindo em 11 de maio último, a prisão preventiva dos três policiais e também do delegado Erivaldo, que nunca foi ouvido no inquérito”.

Consta ainda da defesa do delegado Erivaldo, três questões preliminares: a primeira é que Erivaldo agiu em conduta atípica, já que ter ciência de uma investigação legal não pode ser considerado crime, a segunda é que Erivaldo agiu no estrito cumprimento do dever legal, e a terceira é que agiu também no exercício regular de direito. No mérito da defesa, alicerçado em documentos, fica evidente que o delegado Erivaldo não participou pessoalmente das diligências nas cidades de Santos e Praia Grande, sendo que qualquer policial civil está em serviço 24 horas por dia, estando obrigado a agir sempre que tiver notícia de fato tido como criminoso, não existindo, no rigor técnico, folga de policial.

Com relação ao perfil profissional dos agentes da Corregedoria de Polícia Auxiliar de Santos, o delegado Erivaldo demonstrou que o chefe dos investigadores da Corregedoria, Alberto Teixeira, já foi processado por extorsão e corrupção passiva, tendo sido condenado a 90 dias de suspensão disciplinar. Consta também que o investigador Alberto Teixeira, o advogado Alberto Teixeira Filho, além dos delegados da Corregedoria, Armando Reale Júnior e Eduardo Assagra Ribas de Mello, são inimigos capitais de Erivaldo, visto que este, representou contra todos eles nas esferas criminal, administrativa e civil, por manipulação de provas, perseguições e ofensas.

No que diz respeito aos reais motivos para a decretação da prisão de Erivaldo, seus advogados informaram à diretoria do Sinpolsan que o Desembargador Marco Nahum, do Tribunal de Justiça de São Paulo, já afirmou que o delegado Erivaldo deu

ciência à autoridade policial de Praia Grande sobre a investigação que seus subordinados iriam executar, bem como reconheceu que Erivaldo já processou os policiais corregedores, razão pela qual os depoimentos desses devem ser tomados com reservas pelas circunstâncias em que os fatos desenrolaram. E no caso, a prisão preventiva do delegado Erivaldo baseou-se nas alegações do advogado Alberto e do delegado Assagra, que afirmaram que Erivaldo os ameaçava com “olhares”, sendo que mais tarde comprovou-se que aqueles foram inverídicos e que nunca foram ameaçados. E o certo, é que posteriormente, o delegado Erivaldo e os três policiais foram libertados por força de *habeas corpus* concedido pelo Tribunal de Justiça.

Não restam dúvidas, portanto, que este caso é mais uma perseguição da Corregedoria de Santos contra o delegado Erivaldo, e desta vez com resultado devastador, já que seus inimigos conseguiram a sua prisão. E com relação aos supostos excessos da Corregedoria de Polícia, não é nenhuma novidade que muitos policiais são prejudicados, mas infelizmente a maioria não formaliza denúncias por receio de sofrer perseguições e represálias administrativas. Quem tem um determinado poder, geralmente é levado a abusar dele, e nesse caso podemos perceber que se trata realmente de uma vingança, além de ser um mal da alma humana, sendo que a Corregedoria vem agindo com desvio de poder, utilizando um comportamento malicioso, que é produzido com a intenção de confundir e dificultar o exercício de direitos por parte de qualquer cidadão.

Os advogados de Erivaldo finalizam a defesa citando que a Corregedoria de Polícia de Santos, “quando se quer caluniar alguém, não precisa inventar crimes; atribui-lhe um dos seus, e pronto. Resolve dois problemas de uma vez; queima a reputação do infeliz e ainda esconde suas próprias culpas sob as cinzas do cadáver. Isso é assim desde os tempos de Lênin. O método é simples, prático, brutal e descarado. Tão descarado que a platéia, recusando-se instintivamente a acreditar que alguém seja mau o bastante para usá-lo, cai no engodo de novo e de novo” (filósofo Olavo de Carvalho).

(*) Erivaldo Cardozo dos Santos é Delegado de Polícia há vinte anos, Advogado licenciado e Mestre em Direito.